TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

Termo de Referência ou Projeto Básico de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) nº 2/2022 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC /COINF

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Certificados Digitais do tipos A1 e-CNPJ, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 1 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A1 - sem token (CATSER 272162)

- Certificado digital do tipo A1 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS;
- Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- Possibilidade de assinar documentos digitalmente, transmitir dados, realizar operações pela internet como Pessoa Jurídica e atender os compromissos Fiscais como eSocial do Governo Federal, garantindo a integridade e segurança das informações;
- Ser do tipo e-CNPJ;
- Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;
- Dispor, a CONTRATADA, de **postos de atendimento presencial situado na cidade de João Pessoa** tanto para o registro/validação dos documentos requeridos quanto para a geração/entrega do certificado, cujos custos decorrentes desses serviços são de responsabilidade da mesma;
- Prazo de validade do certificado deve ser de 12 (doze) meses.

ESTIMATIVA DE CUSTO E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

Item 1 – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A1 - sem token

Empresa/Contratação Pública	Valor Unitário
Certisign	R$ 229,90
PKI Certificadora	R$ 185,00
SP Certificadora	R$ 179,00
Valid Certificadora ()	R$ 232,00
Soluti (1394699)	R$ 249,90
Preço Médio	**R$ 215,16**

Valor total da despesa (considerando o preço médio) = 15 X R$ 215,16 = **R$ 3.227,40 (três mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)**

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Motivação

Atender necessidade anuais de emissão de certificados A1 para pessoa jurídica, a cada mudança de Diretoria Geral se faz necessário a emissão de um novo certificado, garantindo assim que os documentos que necessitam da assinatura digital do órgão estejam representando fielmente o atual quadro diretor. Serão ainda utilizados pelas unidades SEFIN e SISBAN para assinatura de documentos emitidos por sistemas informatizados.

Objetivos

- Garantir a infraestrutura de segurança para soluções da administração pública e Judiciário Federal bem como viabilizar a assinatura eletrônica de documentos digitais.

Benefícios

- Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas.

Alinhamento estratégico

Objetivo 7 do PETIC: Garantia da infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas

Relação entre a demanda prevista e a STIC a ser contratada

- **Item 1** – Certificado Digital para Pessoa Jurídica A1 - **15 (quinze) unidades** que serão utilizadas no período de 2022 a 2025,

Justificativa da STIC escolhida

Verifica-se que os bens e serviços pretendidos poderão ser fornecidos por diferentes empresas no mercado. Deste modo, qualquer empresa que apresente entregue os vouchers para emissão futura dos certificados digitais pretendidos e tenham escritório para atendimento em João Pessoa - PB estão habilitados.

Necessidade de adequação ambiental para viabilizar a execução contratual

Não se aplica a esta contratação.

ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Forma de parcelamento e adjudicação do objeto

A adjudicação será realizada por item, ou seja, o item de contratação deverá ser adjudicado para apenas um fornecedor.

Modalidade e tipo de licitação

Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais.

Considerando que o valor da contratação não supera o teto estabelecido pela Lei, será realizada a **contratação por dispensa de licitação.**

Os seguintes documentos servirão como condição para aceite da proposta:

a) Atestado de Capacidade Técnica: Documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando, serviço de emissão de certificados digitais para órgãos públicos ou empresas privadas em quantidade características similares ao

aqui pretendido;

b) Será permitido o somatório de atestados;

c) Declaração da CONTRATADA que dispõe de postos de atendimento presencial na cidade de João Pessoa - PB, informando inclusive nome, endereço e contatos do parceiro local que será consultado e que manterá parceiro no município até a emissão de todos os certificados contratados;

d) Declaração da CONTRATADA que dispõe de sistema de gestão de emissão de certificados digitais online, disponível para acesso via Internet, com perfil de acesso atribuído a um ou mais gestores da CONTRATANTE.

Classificação orçamentária

3390.40.23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS

Prazo de Entrega

a) A empresa contratada tem o prazo de até 15 dias corridos a contar da data de recebimento do empenho.

b) Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho proceder à aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

Vigência da contratação

12 meses (considerando a validade dos certificados tipo A1, e-CNPJ)

FORMA DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Principais atores

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a. **Patrocinador da Contratação**: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do Tribunal no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

b. **Gestor do Contrato**: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

c. **Preposto**: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Implantação ou fornecimento da solução

A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

a) A Contratada deverá dispor de pelo menos um posto de atendimento ou parceiro em João Pessoa - PB durante a vigência dos vouchers

b) A Contratada deverá dispor sistema para gestão dos certificados/vouchers, acessível pela Internet, onde seja possível, pelo menos:

- Atribuir e revogar vouchers/certificados e-CNPJ;
- Cadastro de utilizadores do sistema, com possibilidade de definição de papéis (consulta, administrador, emissor);
- Realizar consultas e emitir relatórios gerenciais onde seja possível verificar a disponibilidade de vouchers/certificados, certificados emitidos, prazo de validade dos certificados etc.

d) Os certificados aportados em nome da CONTRATADA **não tem prazo de validade**, podendo ser utilizado a qualquer tempo e sob à necessidade do CONTRATANTE.

Recebimento provisório e definitivo da solução

O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, após comprovação do aporte do quantitativo total dos certificados contratados no sistema de gestão de certificados o envio pela contratada das evidências da emissão dos vouchers/certificados digitais;

- O termo será emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento dos objetos descritos neste Termo de Referência;
- A evidência da emissão do voucher e/ou certificado digital mediante registro dos vouchers em sistema informatizado do Contratante, acessível pela Internet, onde esteja comprovada a disponibilidade do quantitativo total de certificados contratados em nome do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba ou ainda poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento comprobatória da emissão dos vouchers.

b) **Definitivamente**, até o décimo dia útil do mês seguinte, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, da(s) nota(s) fiscai(s) referente aos certificados/vouchers emitidos.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, verificados posteriormente.

Acompanhamento da execução do contrato

Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- Se necessárias, serão realizadas reuniões entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Forma de Pagamento

1. O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

12.1 – O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Estratégia de independência

Não se aplica para a presente contratação.

Multas contratuais

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a empresa que:

1.1 cometer fraude fiscal;

1.2. apresentar documento falso;

1.3. fizer declaração falsa;

1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

1.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;

1.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

1.8. não mantiver a proposta;

1.9. não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

2. Consideram-se como comportamento inidôneo os atos descritos nos arts. 90 e 92 a 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

3. Quando se tratar de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, aplicar-se-á a penalidade de MULTA, na forma a seguir:

3.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados e/ou na realização das visitas, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis; no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela Administração, poderá ser aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;

3.1.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior;

3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

3.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução parcial.

3.4.1. Considera-se inexecução parcial a ocorrência de três ocasiões distintas, durante a vigência da ata de registro de preços, de atraso injustificado na emissão dos certificados ou na realização das visitas por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

3.4.2. Considera-se também inexecução parcial qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada que implique a descontinuidade dos serviços ou consequente rescisão contratual.

4. Considera-se remanescente o valor correspondente ao número de certificados não emitidos ou não validados referentes a cada contrato assinado.

5. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada 1 (um) mês;

6. A recusa injustificada em assinar o contrato equivale, nos termos da Lei n° 8.666/93, a inexecução total da contratação;

7. As penalidades das multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente com as demais (multas e outras sanções);

8. As penalidades descritas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

9. A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

9.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Secretaria de Administração e Orçamento da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Observações

Garantia

A Contratada deve prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período mínimo de 1 (um) ano para o certificado de pessoa jurídica A1, contados a partir da data de emissão do certificado.

Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 17/10/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA

Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 18/10/2022, às 05:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1394704&crc=BE62D94D, informando, caso não preenchido, o código verificador **1394704** e o código CRC **BE62D94D**..